



CHAPÉU DE BICO

Nº 1601
Junho/2019

Boletim do Sindicato dos Rodoviários do Grande ABC - Presidente: Francisco Mendes da Silva. Secretário de Comunicações: José Ailton Gonçalves. Jornalista Responsável - Solange Torino (MTB-15012). Filiado à CUT e a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo.

RODOVIÁRIOS DO SETOR DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO ENCERRAM CAMPANHA SALARIAL 2019



**CONFIRAM NO VERSO
TODOS OS BENEFÍCIOS
E OS SALÁRIOS
REAJUSTADOS.**

**A
COMPANHEIRADA
PRESENTE NA
ASSEMBLEIA DE
SÁBADO, 01 DE
JUNHO,
APROVOU A
CONTRAPROPOSTA
PATRONAL DE
5,07% DE
REAJUSTE NO
SALÁRIO E EM
TODOS OS
BENEFÍCIOS.**

**UNIDOS, REAFIRMAMOS A FORÇA DOS
RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC.**

CONFIRAM TODOS OS REAJUSTES...

TRANSPORTES DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO	
Função	Salário
Motorista Carreteiro	R\$ 2.332,00
Motorista Subidor	R\$ 2.147,00
Motorista Manobrista	R\$ 1.920,00
Amarrador	R\$ 1.609,00
Amarrador	
Reajuste para salários acima do piso: 5,07%. As demais cláusulas econômicas e sociais seguem as estabelecidas na Convenção do segmento de Transporte de Carga.	
PLR - Valor mínimo de R\$ 1.573,00 (Um mil, quinhentos e setenta e três reais) com pagamento em duas parcelas iguais nos meses de setembro de 2019 e março de 2020.	
Convênio Odontológico: Todas as empresas deverão implantar o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTE TRA.	

EXAME TOXICOLÓGICO

Coleta + Laudo em até 4 vezes no
cartão de crédito.

Preço Promocional -
R\$ 175,00 para sócios

Ligue e Agende;

Atendemos sócios e não sócios na
sede e subedes do Sindicato dos
Rodoviários do Grande ABC

COMUNICADO AOS TRABALHADORES DO SETOR DE
TRANSPORTE DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO
SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO
ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma
trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e
seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO
com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-
56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do

Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e
cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE
TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia
geral da categoria, com garantia do direito de oposição do
trabalhador não associado do sindicato, que será exercida
pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede
do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador
durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do
instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a
categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT,
a qual valerá para toda a vigência do instrumento
normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às
empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias
subsequentes, a relação dos trabalhadores que se
opuserem à referida contribuição, sob pena de responder
pelos descontos efetuados sem a devida autorização.
Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos
meses conforme consta em circular no site da entidade, o
prazo de 10 dias para oposição dos não associados do
sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos
interessados, por divulgação nos meios de comunicação
oficiais e nos boletins do sindicato, iniciando-se para este
ano no dia 10 de junho e terminando no dia 19 de mesmo
mês, individualmente e em horário comercial.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra,
as empresas não poderão interferir nem incentivar os
trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição
Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato
antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS
do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do
SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial
ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não
do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e
repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na
Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

Atenciosamente.

Francisco Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do
Grande ABC

NÃO FIQUE SÓ, FIQUE SÓCIO DO SEU SINDICATO!